



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.327
de 07/12/88

Processo n.º 16.914

VETO	TOTAL REJEITADO
- Prazo: 30 dias	
VENCÍVEL EM 05 / 02 / 89	
<i>@Munfedi</i>	
Diretor Legislativo	
Em 10 de novembro de 1988	

PROJETO DE LEI N.º 4.658

Autoria: JOSÉ CRUPE

Ementa: Denomina as vias públicas que especifica.

Arquive-se
<i>@Munfedi</i>
Diretor
21 / 12 / 88

PUBLICADO

em 22 / 08 / 88



Câmara Municipal de Jundiá

Fls. 02
Proc. 16.914
@

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CTR. CECET
Presidente
16/08/88

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

16914 00088 21845

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
14/10/88

PROJETO DE LEI Nº 4.658

Denomina as vias públicas que especifica.

Art. 1º - É denominada "Avenida GUILHERME ENFELDT" a Avenida Circular do Jardim Estádio.

Art. 2º - É denominada "Rua ANTONIO FUREGATTI GUIM" a Rua Sem Nome da Rua Barão do Rio Branco.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16.08.88

JOSE CRUPE

*



(Projeto de Lei nº 4.658 - fls. 02)

J U S T I F I C A T I V A

Esta proposição visa homenagear dois cidadãos que, no decorrer de suas existências, contribuíram para o desenvolvimento de Jundiá, no âmbito de suas atividades profissionais, onde tiveram participação destacada.

Os dados biográficos anexados ao presente, traçam o perfil da vida desses munícipes, de saudosa memória, cujos nomes pretendo ver constar do rol de vias públicas da cidade, e que, para tanto, conto com a colaboração dos nobres colegas.


JOSE CRUPE

* rsv



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: GUILHERME ENFELDTNascido em: 27/01/1911 Local: Rio Claro Estado: SPFalecido em: 24/02/1984 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: João Enfeldt e Marina Nascimbeni Enfeldt

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Formou-se contador na Escola Comercial "Prof. Luís Rosa". Em 1930 fez parte de "A Gazeta" de São Paulo. Trabalhou na empresa "A Noite" do Rio de Janeiro, onde ganhou vários prêmios. Teve transcrito vários trabalhos em revistas estrangeiras. Em Jundiaí começou a trabalhar no jornal "A Comarca", no Jornal "A Folha". Fundou o jornal "O Idealista", órgão da Cruzada da Mocidade Católica. Foi fundador da Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro. Durante 18 anos foi secretário geral da Associação de Assistência à Família do Tuberculoso. Fundou também a Associação Jundiaíense de Pais e Amigos dos Excepcionais. Foi também professor e perito na Justiça local.

Representante da Família:

Nome: Ignez Aparecida de Oliveira e Silva Enfeldt (esposa)End.: Rua Barão de Jundiaí, 321fone: 436-1040

Informante:

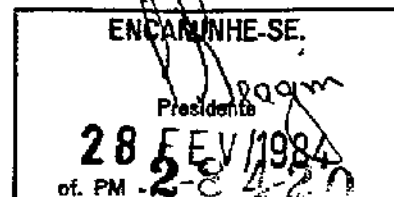
Nome: Ignez Aparecida de Oliveira e Silva Enfeldt (esposa)End.: Rua Barão de Jundiaí, 321fone: 436-1040Em 12 de agosto de 1988
Vereador



INDICAÇÃO N.º 2.802

Assunto: Denominação de "Rua Guilherme Enfeldt" a uma das vias de Jundiaí.

Sr. Presidente:



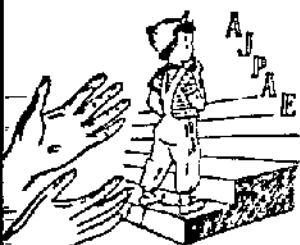
Faleceu na madrugada do último dia 24 o jornalista Guilherme Enfeldt. Durante 38 anos ele trabalhou no jornal "A Gazeta", tendo nesse período divulgado as coisas de Jundiaí além fronteiras. Foi também articulista do "Jornal de Jundiaí Regional", e mais, durante 25 anos, trabalhou em benefício da Associação Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Pelos motivos aqui apresentados,

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal que denomine de "Rua Guilherme Enfeldt" uma das vias inominadas de Jundiaí.

Sala das Sessões, 24-2-84

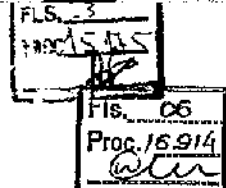
Jose Crupe
JOSE CRUPE



ASSOCIAÇÃO JUNDIAENSE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CLÍNICA E CENTRO DE REEDUCAÇÃO PARA O DEFICIENTE MENTAL

RUA DR. FRANCISCO TELLES, 475 - FONES: 434-6374 - 434-1203 - 434-1204 - JUNDIAÍ - SP



G.C. NO MINISTÉRIO
DA FAZENDA Nº
50.956.440/0001-95

CARTÓRIO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS,
SOB Nº 223. À FLS.
70 DO LIVRO A-2

CONSELHO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO SOCIAL
PROV. 14087/59
DE 16-12-65

DEP. ORIENTAÇÃO
TÉCNICA SOB Nº
1.298 DE 22-4-69

DEP. NACIONAL DA
CRIANÇA SOB Nº
2.915 DE 10-4-63

I.N.P.S. MATRÍCULA
Nº 21.260.00003-03

SERV. SOCIAL DO
M.E.C. SOB Nº
1.298 DE 19-8-61

SERVIÇO SOCIAL DE
MENORES DO ESTADO
DE SÃO PAULO PORT.
DE 18-8-61

SERV. SOCIAL NAC.
DO M.E.C. SOB Nº
2.805 PROC. 3.451/62

UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL - LEI Nº
9.428 DE 7-6-66

UTILIDADE PÚBLICA
FEDERAL - DECRETO
Nº 62.190 DE 30-1-68

UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL - LEI
MUNICIPAL Nº 800
DE 11-12-59

GUILHERME ENFELDT

É filho de João Enfeldt e Marina Helena Nascimento Enfeldt.

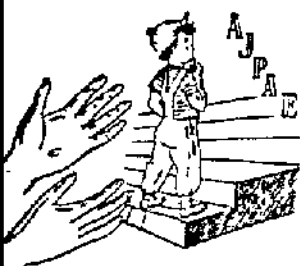
É natural de Rio Claro, nasceu dia 27-01-1911, onde fez o curso primário. Transferiu-se para Jundiaí indo residir em um sítio de propriedade de sua família.

Ali permaneceu cerca de 10 anos quando diariamente se locomovia para frequentar o ginásio "José Bonifácio" do Profº. Giacomo Itria.

Formou-se contador na Escola Comercial "Profº. Luis Rosa".- Fez três cursos de especialização no setor contábil: um promovido pela Secretaria do Estado da Fazenda, outro no departamento de Assistência ao Cooperativismo e outro na Faculdade de Economia e Finanças de São Paulo.

Foi aluno particular do Profº. João Luis de Campos então -- proprietário do Colégio "D. Pedro II", e autor do Grande e Novíssimo Dicionário da Língua Portuguesa.

Quando terminava o Curso primário em sua terra natal tinha especial predileção por tudo quanto era impresso, julgando sempre que aquilo que era impresso era absolutamente certo. Partindo dessa ideia fundava em Jundiaí um jornal dos moços "Excelsior" que -- circulava aos domingos. Eram seus companheiros Mário Pícolo, Alfredo Mariño, e Hermantino Xavier de Brito. Esse jornal circulou durante alguns anos. Em 1930 a convite, fazia parte de "A Gazeta" de São Paulo, logo após o seu empastelamento. Durante 38 anos e onze meses levou as páginas daquele jornal e das publicações da Fundação "Casper Líbero" centenas de reportagens. Ao mesmo tempo, ainda a convite, e durante cerca de doze anos era assíduo colaborador e correspondente das publicações da Empresa "A noite", do Rio de Janeiro com numerosos trabalhos nos jornais "A Noite", "A Manhã", e-



ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CLÍNICA E CENTRO DE REEDUCAÇÃO PARA O DEFICIENTE MENTAL

RUA DR. FRANCISCO TELLES, 475 - FONES: 434-6374 - 434-1203 - 434-1204 - JUNDIAÍ - SP

FLS. 4
105123

Fls. 07
Proc. 169/4

G.C. NO MINISTÉRIO
DA FAZENDA Nº
50.956.440/0001-95

CARTÓRIO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS,
SOB Nº 223, À FLs.
70 DO LIVRO A-2

CONSELHO NACIONAL
DE SERVIÇO SOCIAL
PROC. 114087/59
DE 16-12-65

DEP. ORIENTAÇÃO
TÉCNICA SOB Nº
1.298 DE 22-4-69

DEP. NACIONAL DA
CRIANÇA SOB Nº
2.915 DE 10-4-63

I.N.P.S. MATRÍCULA
Nº 21.260.00003-03

SERV. SOCIAL DO
ESTADO SOB Nº
1.298 DE 19-8-61

SERVIÇO SOCIAL DE
MENORES DO ESTADO
DE SÃO PAULO PORT.
DE 18-8-61

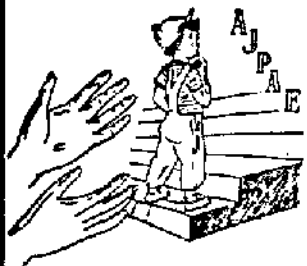
SERV. SOCIAL NAC.
DO M.E.C. SOB Nº
2.905 PROC. 3.461/62

UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL - LEI Nº
9.428 DE 7-6-66

UTILIDADE PÚBLICA
FEDERAL - DECRETO
Nº 62.190 DE 30-1-68

UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL - LEI
MUNICIPAL Nº 800
DE 11-12-59

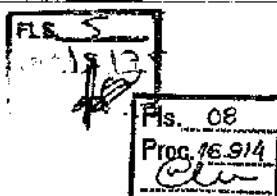
revistas "A Noite Ilustrada", "Carioca" e "Vamos Ler". É detentor-
alí de vários prêmios entre eles o de um trabalho sobre uvas finas
do Brasil, publicando em roto-gravura no suplemento do jornal "A -
Manhã". Tem publicado quatro trabalhos de capa inclusive com fotos
de sua autoria na revista "Chácaras e Quintais"; teve transcrito -
vários trabalhos em revistas estrangeiras inclusive uma na revista
"D'ANGOLA", de Portugal, sobre a cidade de Ouro Preto. Teve tam-
bém publicado uma sua reportagem na revista norte- americana "The-
Black" e ainda nos Estados Unidos, em New York foi publicada uma -
sua reportagem sobre orquídeas raras, reportagem essa feita na ci-
dade de Amparo, cultivo do conhecido médico Paulino Recchi. Ainda-
na imprensa conseguiu grande circulação com as publicações de "Car-
tas Esportivas do Interior", reportagens de uma página publicada, -
"A Gazeta Esportiva Ilustrada". Ainda em Jundiaí, começou a traba-
lhar na imprensa no jornal "A Comarca" dirigida por João Batista -
Figueiredo, com assídua colaboração no jornal "A Folha", dirigida-
pelo grande jornalista que foi na época um dos grandes nomes da -
Providência Social, Tibúrcio Estevan de Siqueira. Fundou com Mário
Pícolo o jornal "O Idealista" Órgão da Cruzada da Mocidade Católi-
ca. A convite, retornou à "A Gazeta" com uma colaboração semanal -
assinada, "Bilhetes de Jundiaí" além do noticiário diário. Publi-
cou "Ozanã o Reformador Social" em duas edições, uma quando da --
inauguração do busto de Frederico Ozanã trabalho do grande escul-
tor Luis Morroni em nossa cidade, e outra quando da inauguração de
outro busto na cidade de Itú. Publicou ainda "Cinquentenário do --
Hospital de Caridade São Vicente de Paulo" por ocasião da passagem
do cinquentenário de fundação daquele nosocômio e quando conseguiu
fazer inaugurar ali o monumento a São Vicente de Paulo. Foi autor-
do monumento que colocou o monumento de Dom Abade, Dom Pedro Roeser
O.S.B., fundador da Casa da Criança Nossa Senhora do Desterra na -
Praça D. Pedro II. No campo assistencial foi durante muitos anos -



ASSOCIAÇÃO JUNDIAENSE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CLÍNICA E CENTRO DE REEDUCAÇÃO PARA O DEFICIENTE MENTAL

RUA DR. FRANCISCO TELLES, 475 - FONES: 434-6374 - 434-1203 - 434-1204 - JUNDIAÍ - SP



G.C. NO MINISTÉRIO
DA FAZENDA Nº
50.956.440/0001-95

CARTÓRIO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS,
SOB Nº 223, À FLS.
70 DO LIVRO A-2

CONSELHO NACIONAL
DE SERVIÇO SOCIAL
PROC. 114087/59
DE 16-12-65

DEP. ORIENTAÇÃO
TÉCNICA SOB Nº
1.298 DE 22-4-69

DEP. NACIONAL DA
CRIANÇA SOB Nº
2.915 DE 10-4-63

I.N.P.S. MATRÍCULA
Nº 21.260.00003-03

SERV. SOCIAL DO
ESTADO SOB Nº
1.298 DE 19-8-61

SERVIÇO SOCIAL DE
MENORES DO ESTADO
DE SÃO PAULO PORT.
DE 18-8-61

SERV. SOCIAL NAC.
DO M. E. C. SOB Nº
2.805 PROC. 3.461/62

UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL - LEI Nº
9.428 DE 7-6-66

UTILIDADE PÚBLICA
FEDERAL - DECRETO
Nº 62.190 DE 30-1-68

UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL - LEI
MUNICIPAL Nº 800
DE 11-12-59

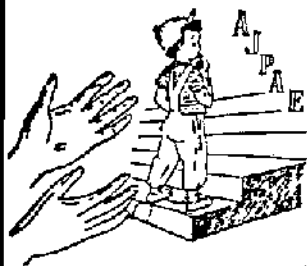
confrade vicentino e fundou e dirigiu na qualidade de secretário - geral durante dezoito anos a Associação de Assistência à Família - do Tuberculoso de Jundiaí que mantém convênio com a Caixa Beneficente do Hospital Santa Rita, em Santa Rita do Passa Quatro. A entidade conta em Jundiaí com três prédios assobradados e que estão locados para renda em benefício dos tuberculosos pobres. A quinze anos com sua senhora fundava, o que ela tinha em mente, A Associação Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais, obra que espera levar avante até sua fase final.

No campo da educação começou quando estudante em 1927 como professor primário da I Escola Noturna São Bento, da cruzada da Mocidade Católica, função que exerceu durante mais de cinco anos. Foi ainda professor de contabilidade Industrial e Organização e Trabalho, devidamente registrado no Ministério de Educação e Cultura, - no primeiro ano de funcionamento do Curso de Mestría do Ensino - Profissional.

Fez parte da Comissão que escolheu este local para então instalar a Escola Profissional hoje Ginásio Industrial, comissão essa - que teve intensa atividade junto aos governos do Embaixador Macedo de Soares e dos governadores Adhemar Pereira de Barros, Carvalho - Pinto e Jânio Quadros. Depois de trinta anos responsável pela organização contábil e do almoxarifado deste Ginásio foi transferido - para a cidade de Campinas como Sub-Chefe da sessão de "Revisão e - Orientação da Contabilidade" da C.R.C. 5 por onde se aposentou depois de um ano e dois meses.

Exerce a mais de treze anos as funções de Perito na Justiça local e bem assim em várias cidades do Estado de São Paulo e também de Perito na Justiça do Trabalho. Organizou as contabilidades de - almoxarifados das Escolas Profissionais de Limeira e Piracicaba.

É portador de cinco comendas que são conferidas no campo assistencial e cultural. Medalha: Marechal Rondon - José B. A. Silva o-



Fls. 09
Proc. 16914
Cler

ASSOCIAÇÃO JUNDIAENSE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CLÍNICA E CENTRO DE REEDUCAÇÃO PARA O DEFICIENTE MENTAL

RUA DR. FRANCISCO TELLES, 475 — FONES: 434-6374 - 434-1203 - 434-1204 — JUNDIAÍ - SP

G.C. NO MINISTÉRIO
DA FAZENDA Nº
50.956.440/0001-95

CARTÓRIO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS,
SOB Nº 223, À FLS.
70 DO LIVRO A-2

CONSELHO NACIONAL
DO SERVIÇO SOCIAL
PROC. 114087/59
DE 16-12-65

DEP. ORIENTAÇÃO
TÉCNICA SOB Nº
1.298 DE 22-4-69

DEP. NACIONAL DA
CRIANÇA SOB Nº
2.915 DE 10-4-63

I.N.P.S. MATRÍCULA
Nº 21.260.00003-03

SERV. SOCIAL DO
M.E.C. SOB Nº
1.298 DE 19-8-61

SERVIÇO SOCIAL DE
MENORES DO ESTADO
DE SÃO PAULO PORT.
DE 18-8-61

SERV. SOCIAL NAC.
DO M. E. C. SOB Nº
2.805 PROC. 3.461/62

UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL - LEI Nº
9.428 DE 7-6-66

UTILIDADE PÚBLICA
FEDERAL - DECRETO
Nº 62.190 DE 30-1-68

UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL - LEI
MUNICIPAL Nº 800
DE 11-12-59

Patriarca. "Campanha Constitucionalista" - Valor Cívico. Integração do Excepcional. Dirigiu a revista "Mensagem" da Federação Nacional das A.P.A.E.s. Em 23 de janeiro de 1973 - Título de Cidadão Jundiaense da Câmara Municipal de Jundiaí - Presidente Lázaro de Almeida.

Em solenidade realizada no Palácio Bandeirantes, no dia 16 de junho de 1978 recebeu do Governador Paulo Egydio Martins a medalha "Valor Cívico" em comemoração ao Pré Ano Internacional da Criança.

É membro do Marco Histórico de Jundiaí, figurando o seu trabalho de equipe em "Elementos para a História de Jundiaí". Fêz parte da comissão executiva que construiu o Colégio Técnico de Jundiaí - na qualidade de contador, onde organizou a contabilidade o almoxarifado ocasião que organizou um plano de Contas para o Ministério de Educação e Cultura para as Escolas Técnicas em construção no Brasil.

É o 3º Vice-Presidente da "Federação Nacional das APAES" no estado de São Paulo. A serviço dela esteve em Portugal, Porto Alegre, Pernambuco, Salvador, Teresina, Brasília e Guanabara.

Como jornalista assina diariamente uma coluna "Estamos na Praça" no "Jornal de Jundiaí".

Presidente da Associação Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais, desde 1973.

Jundiaí, 17 de junho de 1982.

Completa este ano à 7 de setembro 25 anos de atividades na Associação Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Ass. Jund. de Pais e Amigos dos Excepcionais

GUILHERME ENFELDT - PRESIDENTE



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ANTONIO FUREGATTI GUIMNascido em: 18 / 05 / 1902 Local: LOUVEIRA Estado: SP.Falecido em: 10 / 11 / 1985 Local: JUNDIAÍ Estado: SP.Filiação: NAPOLEÃO GUIM e CEZIRA FUREGATTI GUIM

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

1932:- Chegou a Jundiaí casado com Santa Angelon Furegatti Guim
e começou a trabalhar na Mecânica Agrícola, hoje Sifco do
Brasil.

1935:- Abriu a Oficina na Rua Zacarias de Goes, tendo a profie-
são de Ferreiro, o qual fabricava Carrocerias, Pipas pa-
ra Olarias, etc., sendo um dos primeiros profissionais a
ser instalado em Jundiaí.

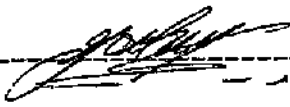
Com a evolução do Mercado, a Empresa mudou para Oficina

Vide Verso

Representante da Família:

Nome: NAPOLEÃO FUREGATTI GUIMEnd.: Rua Petronilha Antunes, 576fone: 434-4717

Informante:

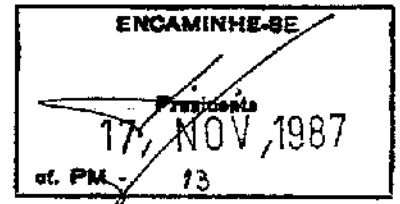
Nome: LUZIA APARECIDA GUIMEnd.: Rua Baroneza do Japi, 408fone: 434-8159Em 08 de ABRIL de 1988
Vereador

de Reparação de Automóveis com o nome IRMÃOS GUIM LTDA., hoje instalada à Rua Petronilha Antunes, 576 - Jundiaí-SP.



INDICAÇÃO N.º 10.339

Denominação de ANTONIO FUREGATTI GUIM a uma rua inominada da cidade.



INDICO ao Sr. Chefe do Executivo a determinação das medidas julgadas cabíveis e necessárias, junto ao setor competente da Municipalidade, objetivando a denominação de ANTONIO FUREGATTI GUIM a uma rua inominada da cidade, em homenagem a esse que foi um exemplar chefe de família e um grande trabalhador - comerciante por demais conhecido em Jundiaí -, cujo "curriculum vitae" segue em anexo.

Sala das Sessões, 17.11.87


JOSE CRUPE

vsp

CURRICULUM VITAE

1) DADOS PESSOAIS:

Nome: ANTONIO FUREGATTI GUIM

Data de Nascimento: 18/05/1902

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Louveira-SP.

Filiação: Pai: Napoleão Guim

Nacionalidade: Italiana

Mãe: Cesira Furegatti Guim

Nacionalidade: Italiana

Estado Civil: Casado

Nome da Espôsa: Santa Angelon Furegatti Guim

Filhos 06 (Seis) Napoleão Furegatti Guim

Edson Guim

Oninfa Guim Duran

Antonio Guim Filho

Pedro Guim

Luzia Aparecida Guim

Data de Falecimento: 10/11/85

2) ATIVIDADE PROFISSIONAL:

Profissão: Comerciante

Local da Atividade: Jundiaí-SP.

Início da Atividade: 1935

Dar ciência ao Sr. Antonio Guim Filho.

R. Petronilha Antunes nº 576- Centro
Jundiaí/SP.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

Alfonso
Diretor Legislativo.

18/08/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PAECER Nº 4.408

PROJETO DE LEI Nº 4.658

PROC. Nº 16.914

De autoria do nobre Vereador José Crupe, o presente projeto de lei tem por finalidade denominar as vias públicas que especifica.

A propositura está justificada a fls. 3:

PAECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência, eis que cabe à Câmara - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, conforme dispõe o art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Quanto ao art. 29, é necessário que o autor do projeto de lei apresente emenda para identificar com clareza - a rua a ser denominada. No texto apresentado, a rua é uma rua sem nome da Rua Barão do Rio Branco.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
4. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 18 de agosto de 1988.

Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

mgt



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente
da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimen-
to ao despacho do Sr. Presidente.

W. Marfisi
Diretor Legislativo

30/08/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Carlos A. Jamonti

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

30/8/88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16914

PROJETO DE LEI Nº 4.658, do Vereador JOSÉ CRUPE, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 3.333

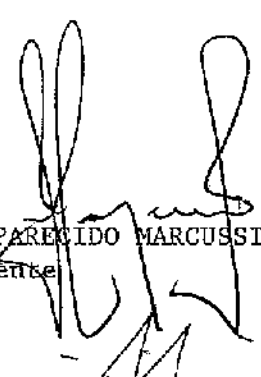
O presente projeto de lei, por visar denominar vias públicas, encontra-se revestido do caráter da legalidade.

Não afronta o ordenamento jurídico em vigor, sendo legal quanto à iniciativa e à competência.

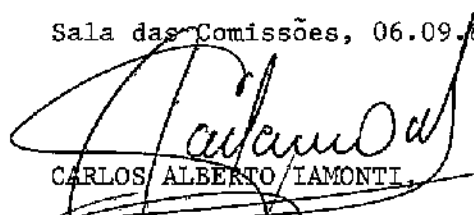
Voto favorável.

Sala das Comissões, 06.09.88

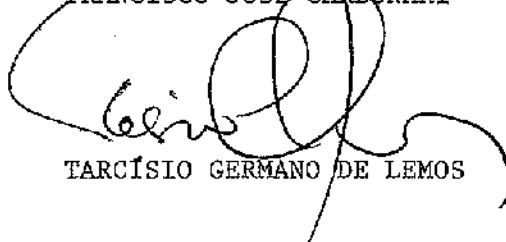
APROVADO EM 06.09.88.


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente

JOSÉ RIVELLI


CARLOS ALBERTO TAMONTI
Relator.


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*

TTfs

215 x 315 mm



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Manfredi
Diretor Legislativo

13 / 09 / 88

Ao Vereador Sr. José Rinaldi

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

13, 09, 88



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

APROVADO

Sala das Sessões, em 14 / 10 / 88

Presidente

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 4.658

Suprima-se o art. 1º.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda uma vez que já existe tramitando na Casa o Projeto de Lei nº 4.646, que visa denominar Guilherme Enfeldt uma praça pública do Município, apresentado anteriormente.

Entendemos conveniente que somente conste de uma proposição a homenagem póstuma que se lhe pretende prestar.

Sala das Sessões, 14.09.88

Jose Crupe
JOSE CRUPE

*

rrfs



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 16.914

PROJETO DE LEI Nº 4.658, do Vereador JOSÉ CRUPE, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 3.390

O nobre autor deste projeto tem o especial intuito de homenagear dois munícipes que, de forma e em locais distintos, atuando dentro de nossa sociedade, também contribuíram para o desenvolvimento de Jundiaí.

A justificativa, às fls. 03, e os dados biográficos, de fls. 4 a 12, trazem a lembrança daquelas pessoas que, a seu tempo, tiveram grande participação em nosso meio, e que agora, por este intermédio, têm suas memórias resgatadas para emprestarem seus nomes às vias públicas inominadas de nossa cidade.

Esta Comissão, diante da iniciativa louvável do Vereador, conclui favorável ao seu teor.

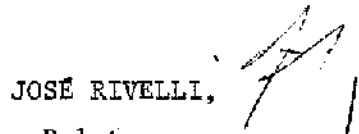
É o parecer.

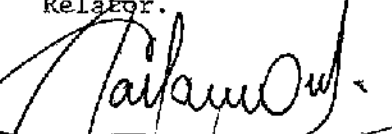
Sala das Comissões, 20.09.1988

APROVADO EM 20.09.88


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Presidente.


PEDRO OSVALDO BEAGIM


JOSÉ RIVELLI,
Relator.


CARLOS ALBERTO LAMONT


ROLANDO GIAROLLA

*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 20
Proc. 16.914
[Signature]

Of. PM 10/88/37
Proc. 16.914

Em 17 de outubro de 1988.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.429 do PROJETO DE LEI Nº 4.658, aprovado por este Legislativo na Sessão Extraordinária realizada no último dia 14 de outubro.

Receba, mais, nesta oportunidade, minhas expressões de estima e apreço.

[Signature]
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

rrfs

215 x 315 mm



PROJETO DE LEI Nº 4.658

AUTÓGRAFO Nº 3.429

PROCESSO Nº 16.914

OFÍCIO P.M. Nº 10.88.37

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/10/88.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: ANA P. DE SOTILLO BOM
Escriturária

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

11/11/88.

Elizangeli

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

GP.L. nº 582/88

04000
Proc. nº 1558378/88.326

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

17076 NOV 98 2154
Jundiá, 08 de novembro de 1988.

PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO

Junte-se.

Ao Consultor Jurídico.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PRESIDENTE

16/11/88

Pelo presente, levamos ao conheci-
mento de V.Exa. e dos Nobres Edis que, com fundamento nos arti-
gos 39, III e 30, § 19, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de
31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), estamos-
vetando totalmente o Projeto de Lei nº 4.658, aprovado por es-
sa Colenda Casa de Leis, em Sessão Extraordinária realizada no
dia 14 de outubro do ano em curso, por considerá-lo ilegal, pe-
los motivos a seguir expostos:

O Projeto de Lei, ora vetado, pre-
tende denominar a Rua sem nome da Rua Barão do Rio Branco, de
"Rua Antonio Furegatti Guim".

Todavia, consultado o órgão técnico
da Secretaria Municipal de Obras, este informou que a via que
se pretende denominar, não é oficial, uma vez que não está in-
cluída na planta oficial do Município.

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
VET. REJEITADO	
votos contrários 44	votos favoráveis 2
Presidente	
27/11/88	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. nº 25.378/88

Fls. 23
Proc. 25.378/88
Alu

- fls. 2 -

Diante da ilegalidade apontada, temos a certeza de que os Nobres Edis aceitarão o veto apostado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

amst.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

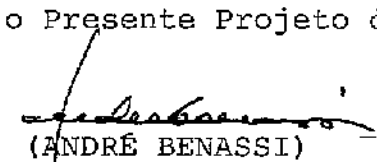
GABINETE DO PRESIDENTE



GP., em 08.11.1988

Proc. 16.914

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do -
Município de Jundiaí, VETO TOTAL
MENTE o Presente Projeto de Lei.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.429

(Projeto de Lei nº 4.658)

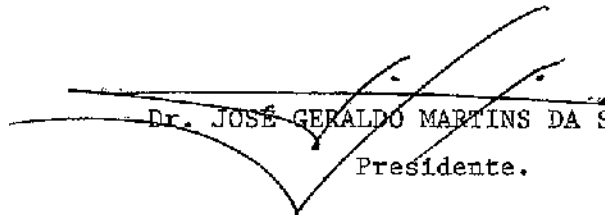
Denomina "Rua Antonio Furegatti Guim" a Rua
Sem Nome da Rua Barão do Rio Branco.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de
São Paulo, aprova:

Art. 1º É denominada "Rua Antonio Furegat-
ti Guim" a Rua Sem Nome da Rua Barão do Rio Branco.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de
outubro de mil novecentos e oitenta e oito (17.10.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

rrfs



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

William F. de
Diretor Legislativo

18/11/88

*



VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 4.658 (DESPACHO)

1. O Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente o Projeto de Lei Nº 4.658, por considerá-lo ilegal, conforme motivação de fls. 22/23.
2. O veto foi apostado e comunicado no prazo legal.
3. Subscrevemos, com a devida venia, as razões do Chefe do Executivo, referentes à ilegalidade, por nos parecerem convincentes.
4. Todavia, muito embora o Sr. Prefeito Municipal em suas razões de fls. 22/23 informa que a via "sub judice", não está incluída na planta oficial do Município, sugerimos a douta Comissão de Justiça e Redação, que requirite junto à Municipalidade a planta oficial apontada, uma vez que nas razões de veto a mesma não se encontra anexada para a comprovação da ilegalidade suscitada.
5. O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que poderá solicitar a audiência de outras Comissões (R.I., art. 247, § 1º).
6. Nos termos da nova Constituição da República, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias contados de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta de seus membros, em escrutínio secreto (art. 66, § 4º, Constituição Federal). Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, art. 66 da Constituição da República, o veto será pautado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as mais proposições até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 62, parágrafo único da Magna Carta (art. 66, § 6º, Constituição Federal).

*



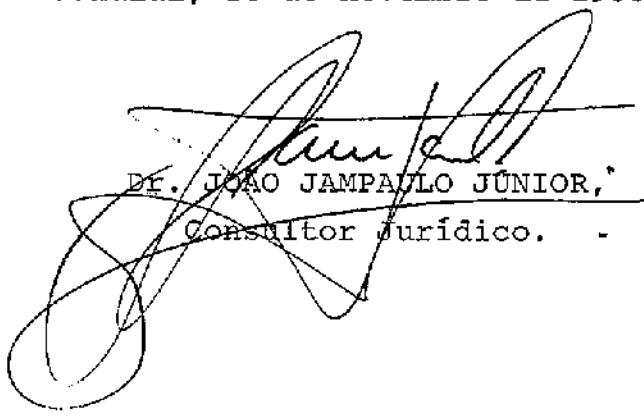
(Parecer C.J. nº 87 - fls. 2)

7. Assim, diante das mudanças constitucionais havidas, necessário se faz a adequação do Regimento Interno desta Casa ao texto legal maior.

É o parecer,

S.m.e.

Jundiá, 18 de novembro de 1988.


Dr. JOÃO JAMPALHO JÚNIOR,
Consultor Jurídico.

* lmsl/



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Almanfredi
Diretor Legislativo
22/11/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador _____

para relatar no prazo de ____ dias.

Presidente

__/__/__

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão 2348.30.	Ordem do Dia 8.5	Taquiógrafo P. da Pça	Orador José Rivelli	Aparente	29.11.88
--------------------	---------------------	--------------------------	------------------------	----------	----------

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AOS VETOS DO SR. PREFEITO AOS PROJETOS DE
NS. 4 646, do ver. Carlos A. Lamonti, 4658,
do ver. José Crupe, 4 673, do ver. Erazé
Martinho, 4 675, do ver. J. Rivelli, 4 705,
do ver. Lázaro Rosa, 4 706, do ver. Carbo-
nari, 4 716, do ver. Felisberto Negri Neto,
4 742, do ver. Carlos A. Lamonti, e 4 635, do
ver. Antonio Fernandes Panizza.

O Sr. JOSÉ RIVELLI (membro-Relator) - Sr. Presidente.
Srs. Vereadores. Projetos de Lei que foram considerados ilegais
pelo Sr. Prefeito Municipal. Queria dizer, como disse a poucos
minutos o ver. do P.T., que achou um absurdo o VETO do sr. Che-
fe do Executivo. Portanto, o Parecer deste Relator, a todos
os projetos que ainda não têm o parecer da CJR, que achamos
que não havia necessidade de serem eles REJEITADOS pelo sr.
Chefe do Executivo. Portanto, nosso Parecer é contrário aos
VETOS e pediria a V. Exa., sr. Presidente, que consultasse aos
demais membros da Comissão.

PARECER CONTRÁRIO AOS VETOS.

Acompanham o Parecer: José A. Marcussi, Carlos Alberto Lamonti,
Francisco José Carbonari, Tarcísio G. Lemos.

APROVADO o PARECER.

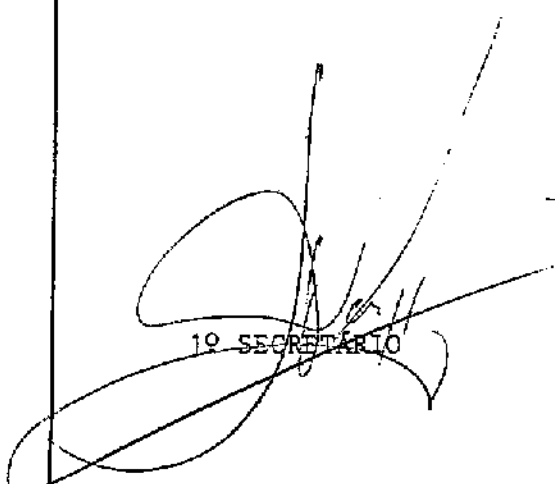
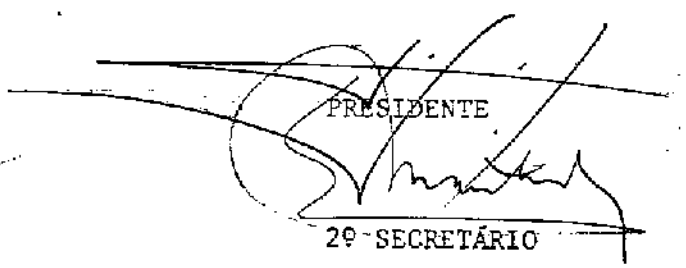
*

234ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - EM 29/11/1988

(Constituição da República, art. 66, § 4º)

VEITO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 4.658V O T A Ç Ã O

	voto do Presidente (L.O.M., art. 19, § 4º, nºs 3).	total
Mantenho _____	_____	_____
Rejeito <u>14</u>	_____	_____
Branco _____		
Nulos _____		
Ausentes <u>04</u>		
TOTAL <u>18</u>		


1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO



Of. PM.12.88.07

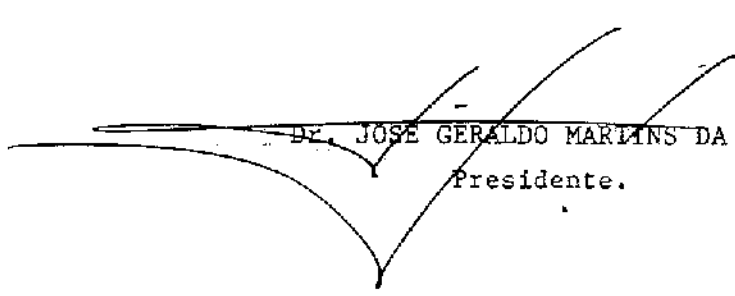
Em 01 de dezembro de 1988.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Venho informá-lo de que o Veto Total ao Projeto de Lei nº 4.658, aposto conforme seu ofício GPL nº 582/88, foi REJEITADO na Sessão Ordinária do último dia 29 de novembro.

Reencaminho-lhe, pois, por cópia, o autógrafo, nos termos e para os fins do princípio estabelecido nos §§ 52 e 72 do art. 66 da Constituição da República.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

MSH.



10M 16-12-88

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 16.914)

Fls. 32
Proc. 16.914
am

LEI Nº 3.327, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.988

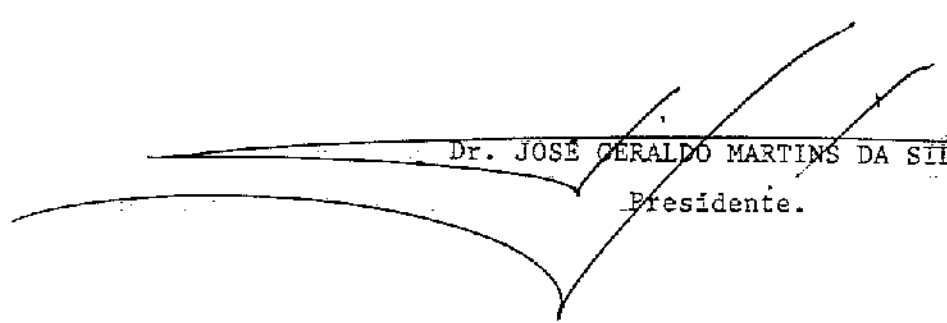
Denomina "Rua Antonio Furegatti Guim" a Rua
Sem Nome da Rua Barão do Rio Branco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária do dia 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 5º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

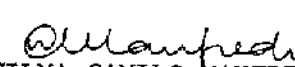
Art. 1º É denominada "Rua Antonio Furegatti Guim" a Rua Sem Nome da Rua Barão do Rio Branco.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (7.12.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (7.12.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

rrfs



Of. PM 12/88/46

Em 9 de dezembro de 1988.

Proc. 16.914

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Reportando-me a meu anterior ofício PM 12/88/7,
apresento-lhe, anexa, cópia da Lei 3.327, de 7 de dezembro de 1988, promulgada
por esta Presidência.

A V.Exa., mais, minhas expressões de estima e
apreço.

[Signature]
DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

10M DE 16 DE DEZEMBRO DE 1988

LEI N.º 3.327, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988

Denomina "Rua Antonio Furegatti Guim" a Rua Sem Nome da Rua Barão do Rio Branco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária do dia 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 5.º e 7.º do artigo 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1.º — É denominada "Rua Antonio Furegatti Guim" a Rua Sem Nome da Rua Barão do Rio Branco.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (07/12/1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (07/12/1988).

WILMA CÂMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

Projeto de lei n.º 4.658

Autuado em 16 p 8 188

Director *W. H. Bradford*

Comissões CJR - CECET

Quorum M.S

16.08.88

Histórico

16.08.88

Protocollo

18.08.88

A J. passer 4.408

50.08.8

CSR parer. 3.333

13.09.8

CECET. pareu 3.390

20.09.83

Agosto

44,10.8

Aerobic

17. 10.8

OL PM. 10.88.37 uncaminalando Autógrafos

10, 11, 8

Neto Total

18.11.8

C. J. ~~W~~are 87.

9.2 14.8

CJR

29.11.11

Resutado a Leto a parcer verbal de GTR

01.12.1

01 PM.12.88.07

07.12.4

Lei Promulgada p/ Casa

09.12.8

of PM. 12.88, 46.

16-12.8

Publicado

21. 12.

Aguiaramento Alu

Juntadas

Gravado em 29:8 / 1788

Observações